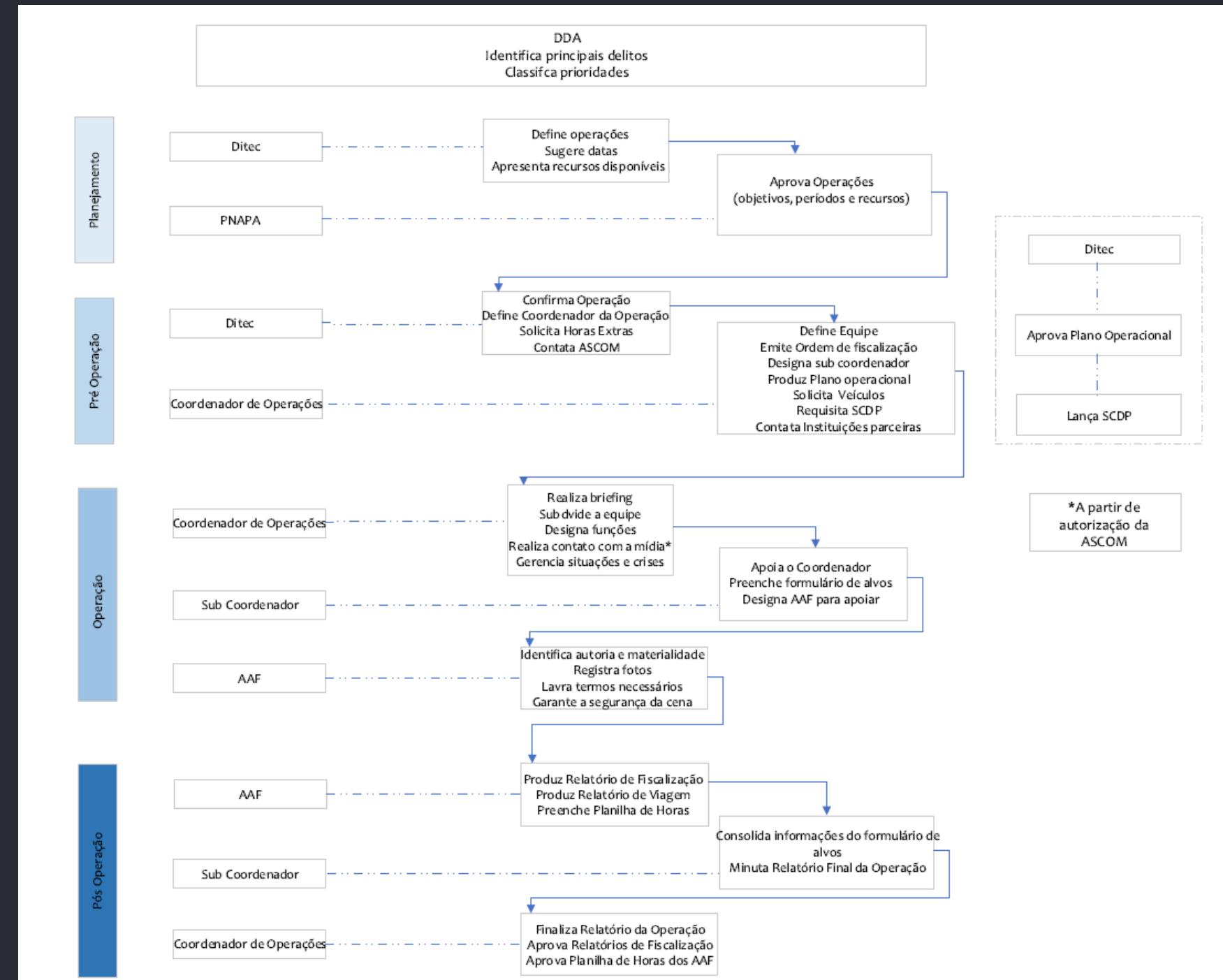


FISCALIZAÇÃO DO IBAMA

Difis/Supes/



Fluxo Operacional



Planejamento

1

DIAGNÓSTICO DE DELITOS AMBIENTAIS

Identifica e categoriza os principais delitos

Define grau de prioridade dos delitos

Orienta o planejamento - PNAPA

2

Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental

Prioridade da Dipro - Amazônia

Definição das prioridades da Supes/ES

Definição de datas/ períodos

3

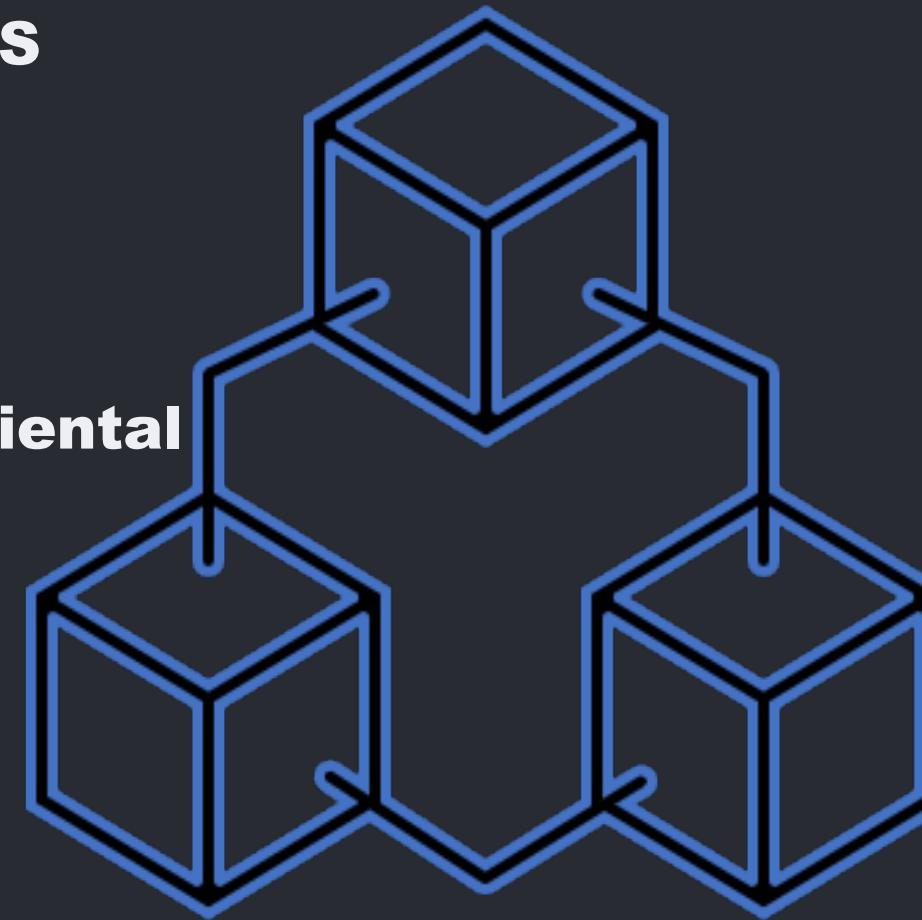
Operação

Plano Operacional

Ordem de Fiscalização

Logística

Registro de informações



DDA

CRITÉRIOS PARA GRAADAÇÃO DA COMPETÊNCIA, IMPACTO E PROBABILIDADE				
GRADUAÇÃO	COMPETÊNCIA	IMPACTO	PROBABILIDADE	
5	Muito alta	Ações de competência da União, conforme definido pela Lei Complementar nº 140/2011	Delitos que possuem abrangência transnacional.	Quase certo: ocorre com frequência
4	Alta	Ações definidas como prioritárias para o Ibama no âmbito do Planejamento Estratégico, no Pnapa ou em outros Planos de Fiscalização aprovados pela Dipro. Diretrizes do Ministério do Meio Ambiente.	Delitos que possuem abrangência nacional ou que envolvem espécies ameaçadas, constantes de listas oficiais da Cites, cometidos dentro de áreas protegidas federais, em áreas ou períodos de restrição de pesca.	Provável: ocorre na maioria das vezes.
3	Média	Ações de competência dos estados ou do Distrito Federal, mas que devido à baixa atuação dos órgãos estaduais de meio ambiente e da relevância do problema justificam o exercício da competência supletiva.	Delitos de abrangência regional ou cujos impactos envolvem mais de um estado.	Possível: deve ocorrer alguma vez.
2	Baixa	Ação de competência dos estados ou do Distrito Federal com atuação sistemática do órgão ambiental estadual ou distrital.	Delitos de abrangência estadual ou que ocasionam impacto em um estado da Federação.	Pouco provável: pode ocorrer alguma vez.
1	Muito baixa	Ação de competência dos municípios.	Delitos de abrangência municipal ou que ocasionam impactos locais.	Quase impossível: ocorre somente em circunstâncias excepcionais.

CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO PESO	
Peso 3	Ações definidas como de competência da União, pela Lei Complementar nº140/2011
Peso 2	Ações definidas como prioritárias para o Ibama em Planos de Fiscalização, Pnapa ou Diretriz do MMA. Também pode ser considerado peso 2 a atuação do Ibama nas ações de competência dos estados, desde que exista instrumento legal que regulamente a atuação supletiva ou subsidiária, como por exemplo, Acordo de Cooperação Técnica ou decisão judicial.
Peso 1	Demais ações de competência dos estados e municípios.

DDA

SUBTEMA	Exploração ilegal de produtos florestais em áreas protegidas federais (UC e TI).
DESCRIÇÃO	Corte não autorizado em áreas protegidas (UC e TI) para abastecimento de serrarias recebedoras de madeira sem origem legal ou clandestina.
LOCALIZAÇÃO	Nacional, principalmente nos estados da Amazônia Legal.
ESPÉCIE/OBJETO	Principalmente madeira de espécies amazônicas, com destaque para o Ipê.
SAZONALIDADE	Ano todo.
PRIORIDADE	375 - Muito alta (Competência = 5; Impacto = 5; Probabilidade = 5; Peso da Competência = 3)

SUBTEMA	Exploração ilegal de produtos florestais.
DESCRIÇÃO	Corte seletivo em áreas de cabrucas, vegetação de Mata Atlântica.
LOCALIZAÇÃO	Região norte do estado.
ESPÉCIE/OBJETO	Mata Atlântica.
SAZONALIDADE	Ano todo.
PRIORIDADE	240 - Alta (Competência = 5; Impacto = 4; Probabilidade = 4; Peso da Competência = 3)

DDA

SUBTEMA	Pesca profissional marinha de espécies controladas por legislação específica.
DESCRIÇÃO	Pesca sem autorização. Pesca em áreas proibidas. Beneficiamento e comercialização de produto proveniente da atividade pesqueira irregular.
LOCALIZAÇÃO	Municípios litorâneos. Mar territorial.
ESPÉCIE/OBJETO	Camarão.
SAZONALIDADE	Ano todo.
PRIORIDADE	300 - Muito alta (Competência = 5; Impacto = 4; Probabilidade = 5; Peso da Competência = 3)

SUBTEMA	Pesca profissional marinha de espécies controladas por legislação específica.
DESCRIÇÃO	Pesca sem autorização. Pesca com petrecho proibido. Beneficiamento e comercialização de produto proveniente da atividade pesqueira irregular. Captura incidental de aves marinhas.
LOCALIZAÇÃO	Municípios litorâneos. Mar territorial.
ESPÉCIE/OBJETO	Pesca com espinhel de superfície. Albatrozes.
SAZONALIDADE	Ano todo.
PRIORIDADE	300 - Muito alta (Competência = 5; Impacto = 4; Probabilidade = 5; Peso da Competência = 3)

Plano Operacional

1

Informações gerais

Tipo de operação (ostensiva, investigativa)

Objetivos

Local e período

2

Situação, Objetivos e Recursos

Contextualização

Teatro de Operações

Equipes e materiais

3

Procedimentos

Operacionais (abordagem, segurança etc)

Administrativos (multas, apreensões, destinações)

Condutas e enquadramentos

Legislação





Fauna Silvestre – comércio online e controle de



Operação Feira Livre

Comércio de fauna e de partes de animais na internet

Monitoramento ativo

Denúncias

Comunicação direta com plataformas



Operação Gênesis

Controle de anilhas

Verificação de fraudes no Sispas



Redução de 90% dos pedidos



STJ Confirma Responsabilidade de Sites que Intermedeiam Venda Ilegal de Animais Silvestres

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, no julgamento do [AREsp 2.151.722-SP](#), que sites de comércio eletrônico podem ser responsabilizados por infrações ambientais relacionadas à venda ilegal de animais silvestres quando atuam diretamente na intermediação de negócios. A decisão, proferida em **4 de fevereiro de 2025** pela Segunda Turma do STJ, foi publicada no [Informativo nº 839, de 11 de fevereiro de 2025](#), reforçando o entendimento de que provedores que facilitam a comercialização de produtos devem observar as regras de proteção ambiental.

No caso analisado, o [Ibama autuou um site que permitia a publicação de anúncios para venda de animais silvestres](#). O provedor alegou que sua atuação se restringia à busca de informações, mas o STJ reconheceu que [o site operava como um verdadeiro marketplace, interligando compradores e vendedores e, portanto, deveria adotar medidas para impedir o comércio ilegal](#).

A decisão se fundamenta na Constituição Federal, que no artigo 225 estabelece a responsabilidade de todos – poder público e particulares – na preservação do meio ambiente. Além disso, a Lei n. 9.605/1998 prevê sanções administrativas e penais para infrações ambientais cometidas tanto por pessoas físicas quanto jurídicas, permitindo a aplicação de multas e outras penalidades nesses casos.

O tribunal também reafirmou a competência do Ibama para fiscalizar e aplicar sanções administrativas em casos de infração ambiental, conforme previsto na Lei n. 6.938/1981, que rege a Política Nacional do Meio Ambiente.

Com essa decisão, o STJ consolida o entendimento de que [plataformas digitais que não apenas hospedam anúncios, mas intermedeiam transações comerciais, possuem responsabilidade sobre a legalidade dos produtos oferecidos](#), devendo garantir que suas operações não facilitem crimes ambientais.



Pesca – monitoramento, rastreabilidade e op



PREPS

Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite

Monitoramento e planejamento operacional

Elemento de prova

Padrões bem estabelecidos

Necessidade de aprimoramento

Ato tendente – independe de sucesso



Sistema Nacional de Controle de O

Documento de rastreabilidade do pescado - DRP

Rastreabilidade do pescado

Estrangulamento de cadeias ilegais



AÇÕES DE CAMPO E EMBARCADAS

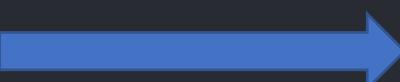
Frota de Itaipava

Zona de Exclusão de Pesca – Rio Doce

Direcionamento para fauna acompanhante e espécies de alto valor

Garimpo Marinho

Espécies ameaçadas – enquadramento como fauna



Produtos destinados à exportação

Lagosta

Nadadeiras de tubarões

Grude

Pargo

Pesca em plataformas de petróleo





Nível	Embarcação	Identificação do alerta	Identificação do ponto
1	Marques Torres III	Suspeita de navegação em área proib...	[06/04/16 01:32] - 22°52'32"S 043°07'54"W
1	Cidade do Refúgio - ex José Augusto IX	Suspeita de navegação em área proib...	[02/04/16 17:25] - 23°07'00"S 043°57'12"W
1	Siviero III	Suspeita de navegação em área proib...	[30/03/16 01:17] - 23°06'33"S 043°57'55"W
1	Aurart II / ex Apolo IV	Suspeita de navegação em área proib...	[26/03/16 01:35] - 26°43'59"S 046°44'44"W
1	Trovão Azul I	Suspeita de navegação em área proib...	[23/03/16 04:18] - 25°16'05"S 045°15'14"W
1	Paulo Vitor	Suspeita de navegação em área proib...	[23/03/16 03:41] - 23°06'50"S 043°58'49"W
1	Shalon Arremã	Suspeita de navegação em área proib...	[20/03/16 05:13] - 22°50'20"S 043°06'17"W

1. Ferramentas



Mostrar legenda

Mostrar grid

Mostrar Lat/Long

GG°MM'SS'

Mostrar escala

Milhas náuticas

2. Temas

3. Filtros do mapa

4. Filtros das embarcações

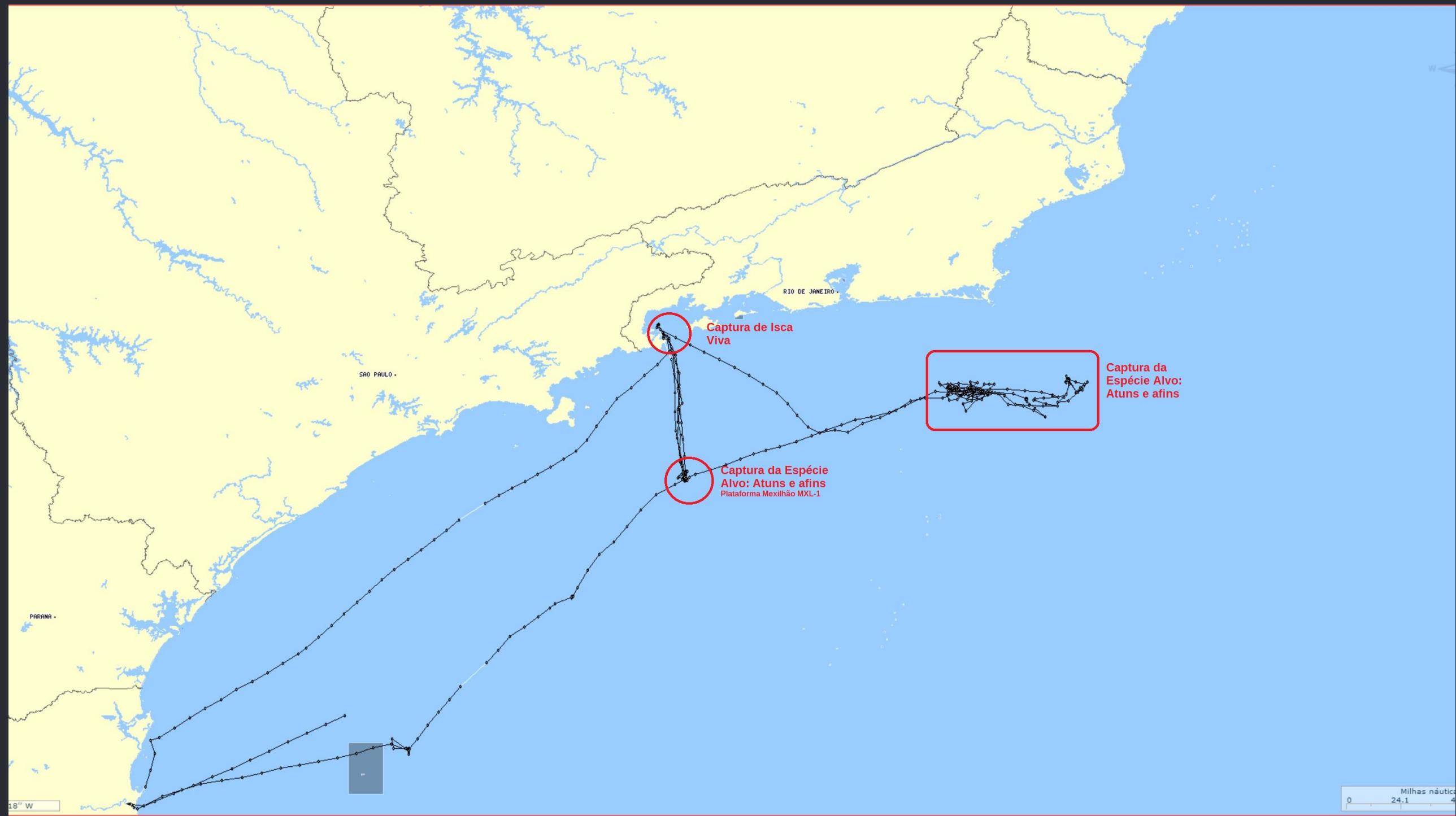
5. COB

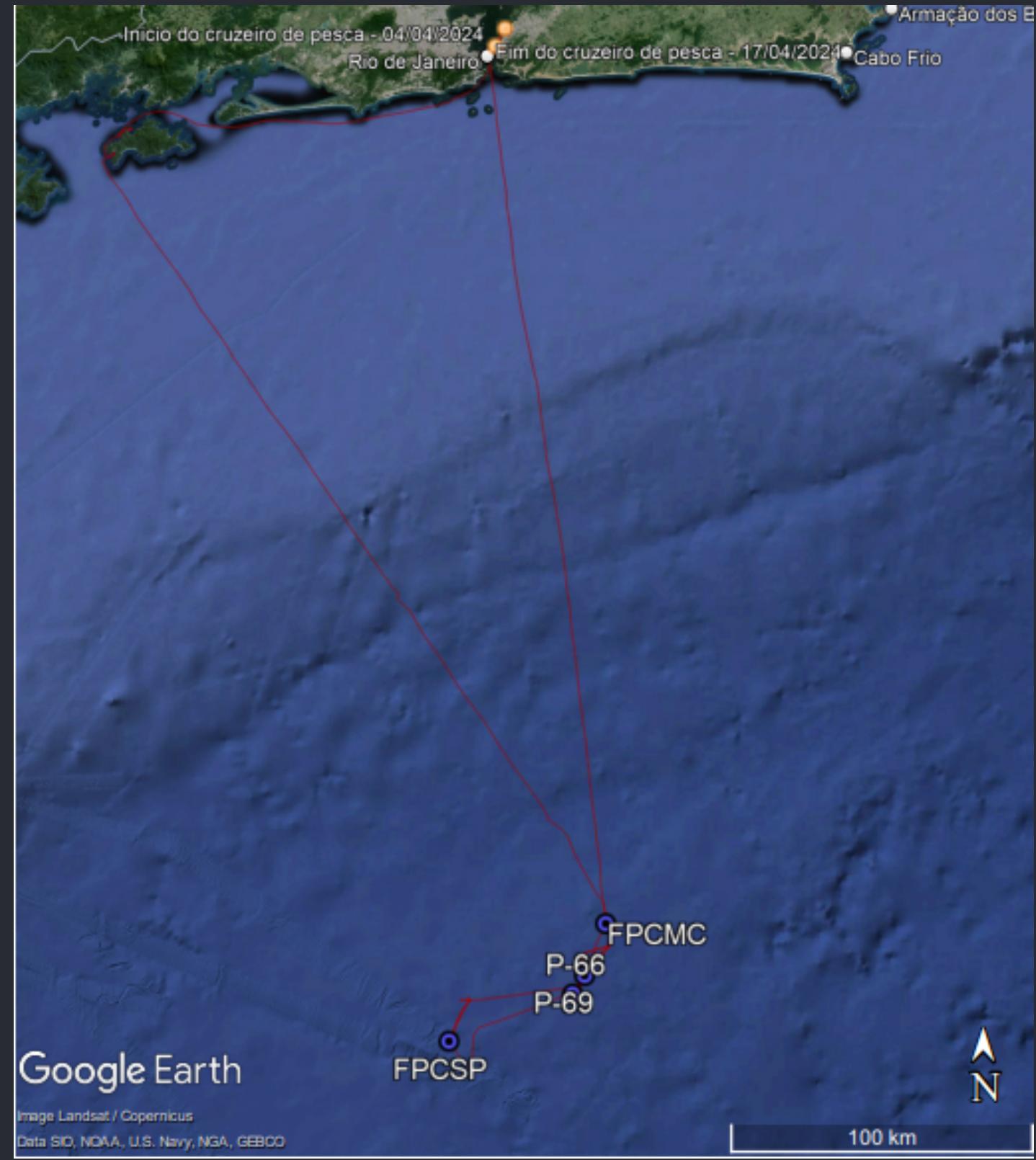
<input checked="" type="checkbox"/>	Nome da embarcação
<input checked="" type="checkbox"/>	Abílio Souza
<input checked="" type="checkbox"/>	Abi Pesca II
<input checked="" type="checkbox"/>	Abrigo dos Reis
<input checked="" type="checkbox"/>	Acapulco
<input checked="" type="checkbox"/>	Acaraú Pesca II
<input checked="" type="checkbox"/>	ACARAU PESCA IV
<input checked="" type="checkbox"/>	ACARAU PESCA X
<input checked="" type="checkbox"/>	ACARAU PESCA XIV
<input checked="" type="checkbox"/>	AC Marlin
<input checked="" type="checkbox"/>	Acre

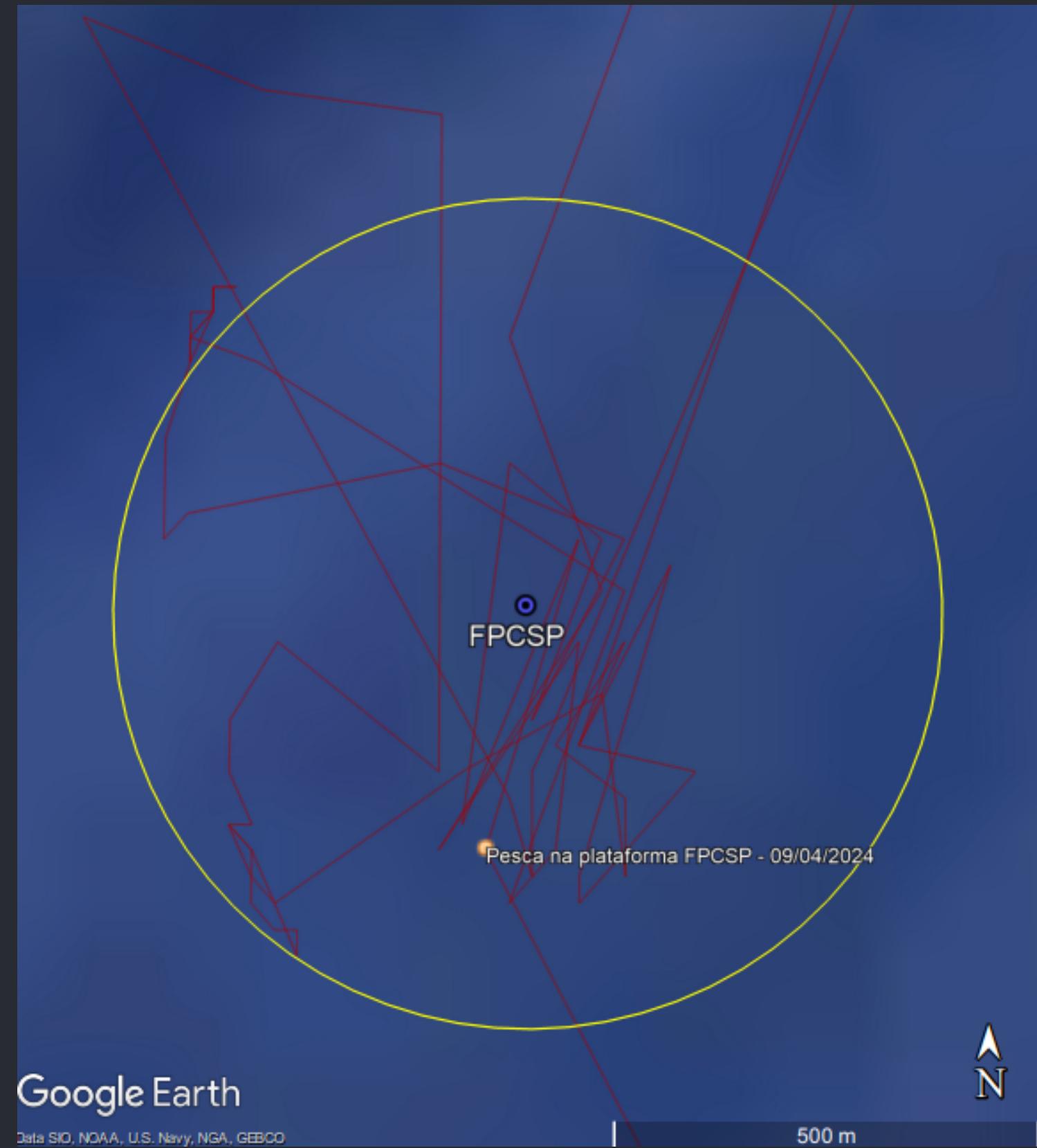
Número de Embarcações Listadas: 2013

Atualizar o mapa





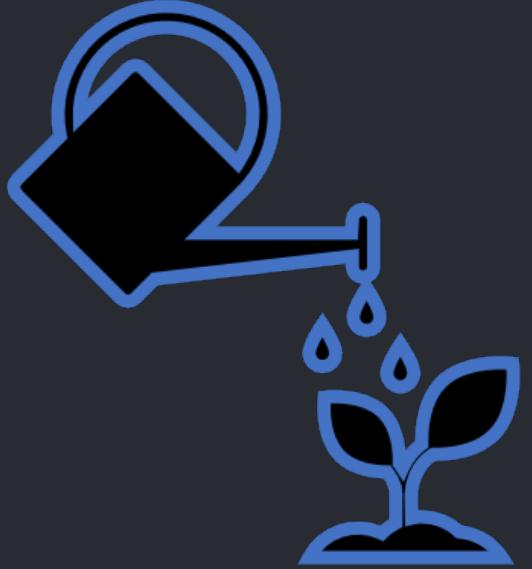












Mata Atlântica

Mata Atlântica em pé

Operação conjunta e articulada em todos os estados

Tripartite

Ação integrada entre os órgãos ambientais e PMES com foco no controle do desmatamento da MA

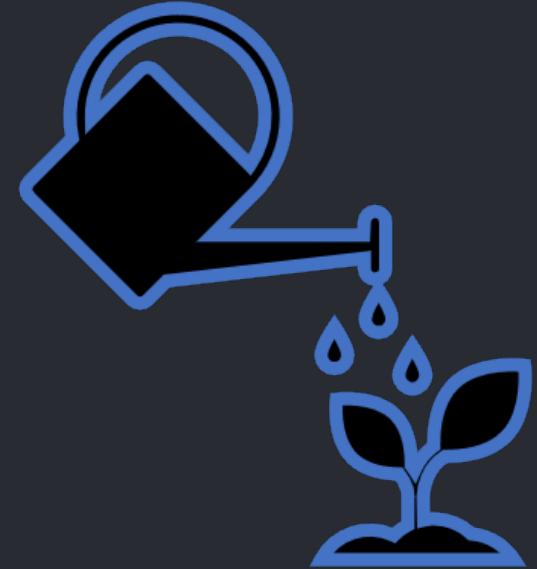
Avanço de condomínios residenciais (UCs ou não)
Avanço em áreas de restinga

Embargos e Reparação

Garantir o cumprimento dos embargos e a recuperação plena da área degradada ou desmatada



Apreensões de gado e cultivos



Áreas embargadas e reparação

Manifestação PFE – revisão das áreas

Não incide o art. 65 da Lei 9784/99

"Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção."

Procedimentos

Necessidade de garantir o cumprimento da reparação

Relação entre áreas ADM e JUDICIAL



Suporte para garantir a devida reparação



Terras Indígenas

Manifestação PFE

Empreendimentos podem ser licenciados se em benefício social da coletividade

Devem seguir o regramento federal

Procedimentos - indígenas

IN Ibama nº 15 de 2018
INC Ibama/Funai nº 01 de 2022

Procedimentos - não indígenas

Organizações de composição mista de indígenas e não indígenas





L704 0014 S 001-0208
21 SEP 15 10:49:00



Obrigado!



JOSÉ VICENTE DA SILVA

Difis/Supes/ES

27 3010 1150

61 98151 9095

**jose-
vicente.silva@ibama.gov.br**